

LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 32.963,53 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica:

Ficha	Orgão Unid. orç/exec	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor R\$	Unidade Executora	Fonte Recurso
561	02.10.01	10.302.0018.206 1	3.3.90.39 O.S.T.P.J	32.963,53	Saúde	Estadual (2)
TOTAL			32.963,53			

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com programas da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição material permanente e contratação de serviços de terceiros para cirurgias eletivas realizadas no município, sendo utilizado para tanto, o superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

